

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21445.005989/2023-93**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONAB Nº 135/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 035/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPANEST MG, PARA A PRESTAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, 1.671 - bairro Santo Antônio - CEP 30350-213, CNPJ nº 26.461.699/0119-72, Inscrição Estadual nº 062.745013.00-83 representada por seu Superintendente da Superintendência Regional e por seu Gerente da Gerência de Finanças e Administração, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPANEST MG**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 23.908.064/0001-90, com sede no endereço Rua Eduardo Porto, 575 - bairro Cidade Jardim - CEP 30380-060 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Artur Palhares Neto, diretor-presidente, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21445.005989/2023-93** referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 135/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA** que se rege pelo **Edital de Chamamento Público nº 001/2022** e seus anexos, pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - **RLC**, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Os honorários médicos em anestesiologia serão pagos de acordo com o Referencial de Procedimentos Médicos acordado entre a Coop anest MG e a **CONAB**, inclusive as instruções gerais e as específicas em cada capítulo, bem como a consulta médica.

1.2 - O ato anestésico se inicia com a avaliação do paciente e aplicação de drogas pré-anestésicas, prossegue na sala de cirurgia com a administração de agentes anestésicos, vigilância clínica e terapia do paciente encerrando-se com a recuperação total da consciência e estabilidade de seus parâmetros vitais, exceto nos casos onde haja indicação de seguimento em UTI.

1.3 - O presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Conab nº 035/2023**, tem por objeto o reajuste no limite da variação do INPC/IBGE de 08/2023 a 07/2024 - valor de 4,06% para os portes anestésicos dos serviços de anestesia sendo pagos de acordo com a lista abaixo, conforme acordo entre as partes:

<b>Porte</b>	<b>PA</b>	<b>01/08/2024</b>
PO3A	AN1	R\$ 187,42
PO3C	AN2	R\$ 274,32
PO4C	AN3	R\$ 403,77
PO6B	AN4	R\$ 596,97
PO7C	AN5	R\$ 923,40
PO9B	AN6	R\$ 1.288,56
P10C	AN7	R\$ 1.833,34
P12A	AN8	R\$ 2.418,69

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - TAXAS E OUTROS SERVIÇOS**

2.1 - Para os procedimentos realizados em regime de hospital-dia, os honorários profissionais serão remunerados conforme a acomodação do paciente, ou seja, 02 (duas) vezes o honorário médico quando internação em apartamento individual e 01 (uma) vez o honorário quando internação em acomodação coletiva.

2.2 - Os valores cobrados para clientes particulares não poderão ser inferiores aos preços referenciais.

2.3 - O presente protocolo altera somente os valores vigentes no referencial de honorários médicos, permanecendo inalteradas as taxas e serviços contratualizados com cada empresa. Deverá ser respeitada a peculiaridade de cada autogestão.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo Aditivo passa a vigorar para os procedimentos realizados a partir de 01.08.2024, sem reprocessamento/revisão de contas já pagas.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este

**Termo Aditivo.**

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

**REGINA AUGUSTA DA COSTA**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**PAULA CRISTINA DA SILVA**  
Superintendência Regional de Minas Gerais  
Superintendente Substituta

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

**PAULO CARVALHO PIMENTA FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente

**COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPANEST MG**

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 10/10/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 10/10/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Carvalho Pimenta Figueiredo, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38328020** e o código CRC **838FB878**.

Referência: Processo nº.: 21445.005989/2023-93

SEI: nº.: 38328020